PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.045 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Altera Anexo II da Lei nº 3.869 de 16 de junho de 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o Anexo II (***Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo – denominação: Analista de Controle Interno)*** da referida Lei a vigorar com a seguinte redação:

- ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

~~**"DENOMINAÇÃO:** Analista do Controle Interno~~

~~Requisitos Mínimos para provimento~~

~~Nível Superior em Ciências Contábeis ou Economia, Direito ou Administração~~

~~Registro no respectivo conselho".~~

"DENOMINAÇÃO: Analista do Controle Interno.

Requisitos Mínimos para provimento

Nível Superior em Ciências Contábeis ou Economia, Direito ou Administração".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2018.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA